

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390 – Monte Alto - Fone: (0xx16) 3242-1321 – Estado de São Paulo

“PROJETO BÁSICO”

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MONTE ALTO SP

1025115-95-2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

1. DO OBJETO:

Contratação de EMPRESA de engenharia especializada na execução de pavimento e recapeamento asfáltico - CBUQ, SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL- e calçada passeio publico.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

Devido a Avenida Engenheiro Willian Cestari ser de grande valia para esta cidade e necessário urgente seu pavimento, e as que serão recapeadas, estão com seu pavimento bastante danificado e os serviços de tapa buraco não é melhor solução para resolver os impactos, e o pavimento existente já e bem antigo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos:

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390 – Monte Alto - Fone: (0xx16) 3242-1321 – Estado de São Paulo

Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4 – a obra deverá ser executada em 30 dias, os pagamentos serão liberado conforme a caixa executar os repasses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.
- 5.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
- 5.4. Apresentar, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA).
- 5.5. Enviar junto com as Nota Fiscal da medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, dos funcionários da obra.
- 5.6. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, contados do seu início.
- 5.7. As medições serão de acordo com executados no maximo 30 dias.
- 5.8. Qualquer serviço extra deverá, antes ser autorizado pelo corpo técnico da Secretaria de Obras e Serviços, com o aval do diretor de transito.
- 5.9. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento da secretaria de planejamento, ou seja, autorização por escrito.
- 5.10. A empresa está obrigada a apresentar Laudo de Controle Tecnológico do presente contrato de repasse, Estes ensaios deverão ser apresentados, conforme diretrizes do DNIT, para cada etapa de serviços.

6.0 – CUSTO

O custo estimado global para esta obra de
R\$ 369.695,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390 – Monte Alto - Fone: (0xx16) 3242-1321 – Estado de São Paulo

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

A obra deverá ser executada no Máximo 30 dias, após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.

MONTE ALTO, 26 de dezembro de 2016

JAIR DURAN
ENGENHEIRO CIVIL CREA 0601409640
ART. Nº 92221220160883620
ART Nº 2802723011405804